

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para elaboração dos projetos abaixo discriminados, destinados à ampliação da edificação em que se encontra a Câmara Municipal de Unaí. A área existente da edificação é igual a 2.859,41m². Serão elaborados os projetos **para instalação de um segundo elevador, para atender a todos os andares do edifício.**

ITEM 01 - Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área de ampliação para instalação do elevador.

VALOR DO PROJETO: R\$ 6.270,00

ITEM 02 - Projeto estrutural da área destinada ao elevador, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 4.620,00

ITEM 03 – Atualização de todo o projeto arquitetônico da área existente, elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachada, **incluindo a área de ampliação para o elevador**. Informo que a adaptação para o elevador, causará modificações em algumas salas, mudando a sua configuração atual.

VALOR DO PROJETO: R\$ 16.300,00

ITEM 04 – Projeto elétrico da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 4.620,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento do valor integral na entrega dos projetos.

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

PRAZO DE ENTREGA

- 30 dias.

VALIDADE: 30 DIAS

OBSERVAÇÕES

- Os projetos serão apresentados no formato ABNT compatível com a obra, com 02 cópias de cada prancha que formam o projeto.
- As taxas para aprovação do projeto nos órgãos competentes serão por conta do contratante.
- O valor do acompanhamento da obra (RT) não está incluído nesta proposta.

Unaí, 18 de novembro de 2025.

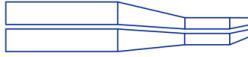
Atenciosamente,

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA

Eng. Getulio Silveira Alves
CREA/MG – 32701/D

Anexo II

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para elaboração dos projetos discriminados, destinados à ampliação da edificação em que se encontra a Câmara Municipal de Unaí. A área existente da edificação é igual a 2.859,41m². Serão elaborados os projetos **para instalação de um segundo elevador, para atender a todos os andares do edifício.**

ITEM 01 - Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área de ampliação para instalação do elevador.

VALOR DO PROJETO: R\$ 6.270,00

ITEM 02 - Projeto estrutural da área destinada ao elevador, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 4.620,00

ITEM 03 – Atualização de todo o projeto arquitetônico da área existente, elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachada, **incluindo a área de ampliação para o elevador**. Informo que a adaptação para o elevador, causará modificações em algumas salas, mudando a sua configuração atual.

VALOR DO PROJETO: R\$ 16.300,00

ITEM 04 – Projeto elétrico da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 4.620,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento do valor integral na entrega dos projetos.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A7.8K06.838X.A273.7735 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1678.5R49.2344.Z17K.6637 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

PRAZO DE ENTREGA

- 60 dias.

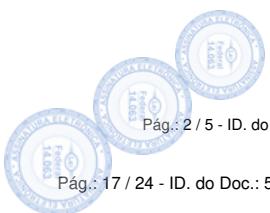
OBSERVAÇÕES

- Os projetos serão apresentados no formato ABNT compatível com a obra, com 02 cópias de cada prancha que formam o projeto.
- As taxas para aprovação do projeto nos órgãos competentes serão por conta do contratante.
- O valor do acompanhamento da obra (RT) não está incluído nesta proposta.

Unaí, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA
Eng. Getulio Silveira Alves
CREA/MG – 32701/D

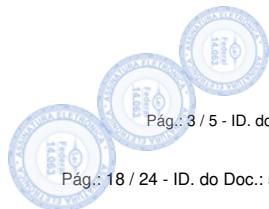


Pág.: 2 / 5 - ID. do Doc.: 51A.F2E - 10/10/2025 - 16:49:34 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77*.*6-*2

Pág.: 17 / 24 - ID. do Doc.: 581.CD6 - 18/11/2025 - 17:06:38 - ASSINADO POR(2): CPF:058.77*.*6-*2 CPF:122.75*.*6-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17A7.8K06.838X.A273.7735 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1678.5R49.2344.Z17K.6637 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Pág.: 3 / 5 - ID. do Doc.: 51A.F2E - 10/10/2025 - 16:49:34 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77**6-*2

Pág.: 18 / 24 - ID. do Doc.: 581.CD6 - 18/11/2025 - 17:06:38 - ASSINADO POR(2): CPF:058.77**6-*2 CPF:122.75**6-*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL**, CPF: 058.77*.*6-*2 em 10/10/2025 16:49:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16X4.8V49.834R.828H.2482**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **51A.F2E** - Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**.

Elaborado por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, CPF: 058.77*.*6-*2, em **10/10/2025 - 16:49:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 1678.5R49.2344.Z17K.6637



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.666.927/0001-32, com sede à rua das margaridas 341, bairro Jardim, Unaí-MG, neste ato representado por seu representante legal Eng. Civil Getúlio Silveira Alves, registrado no CREA-MG sob o número 32.701/D, declara sob as penas da lei, que possui plena capacitação técnica e operacional para a execução dos serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo:

- Elaboração de estudos e projetos de engenharia civil;
- Execução, supervisão e gerenciamento de obras civis;
- Consultoria técnica e especializada;
- Elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos.

A empresa apresenta comprovado desempenho anterior em contratos privados, demonstrando experiência consolidada na condução de obras e serviços de infraestrutura e edificações, com resultados plenamente satisfatórios quanto à qualidade, segurança e prazos estabelecidos.

Dispõe de estrutura organizacional adequada, com setores técnico, administrativo e de apoio integrados, além de equipamentos, softwares e instrumentos de medição e controles atualizados, aptos à execução de atividades com eficiência e precisão técnica.

Conta, ainda, com equipe técnica qualificada, composta por cinco engenheiros civis, mestre de obras técnicos e auxiliares com comprovada experiência, devidamente registrados e capacitados para atender às exigências normativas e legais aplicáveis.

A **SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA**, adota procedimentos internos de gestão de qualidade e segurança do trabalho, assegurando o cumprimento das normas da ABNT, NR's do Mt e demais legislações vigentes, garantindo desempenho técnico e confiabilidade na execução de todos os serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Capacitação Técnica em Engenharia Civil** para os devidos fins.

Unaí, 10 de outubro de 2025

Luann Lopes Coelho
Eng. Civil – CREA MG-212.662/D

Getulio Silveira Alves
Eng. Civil-CREA MG-32.701/D



SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unai/MG
(38) 3676-3226

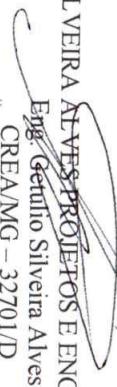
PORTIFÓLIO DE OBRAS

EMPREENDIMENTO	ENDERECO	CIDADE	ESTADO	ÁREA(m ²)	ANO
01 PRÉDIO JC	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 536	UNAI	MG	3.205,65	2014
02 PRÉDIO EG	R. PATOS DE MINAS 91	UNAI	MG	1.184,52	2014
03 PRÉDIO GP	R. NATAL JUSTINO DA COSTA 340	UNAI	MG	4.618,51	2014
04 PRÉDIO LG	AV. RUI BARBOSA 212	UNAI	MG	1.460,13	2014
05 PRÉDIO RV	AV. JOSÉ LUIZ ADUJO 893	UNAI	MG	2.666,47	2014
06 PRÉDIO RV	R. MELO VIANA 346	UNAI	MG	2.820,89	2014
07 PRÉDIO RV	R. RIO PRETO 653	UNAI	MG	2.159,64	2014
08 PRÉDIO UM	R. CEIJNA L. FREDERICO 670	UNAI	MG	3.711,98	2014
09 PRÉDIO DJ	AV. GOV. VALADARES 900	UNAI	MG	3.536,71	2014
10 PRÉDIO EG	R. ALBA GONZAGA 1177	UNAI	MG	2.101,03	2015
11 PRÉDIO SAWAB	AV. JOSÉ LUIZ ADUJO 1105	UNAI	MG	2.555,12	2015
12 PRÉDIO EJ	R. DAS HORTÊNCIAS 314	UNAI	MG	1.308,90	2015
13 PRÉDIO GP	R. JOSÉ PINHEIRO 422	UNAI	MG	2.977,24	2015
14 PRÉDIO GP	R. PREFEITO JOÃO COSTA 209	UNAI	MG	2.130,55	2015
15 PRÉDIO ND	R. ALBA GONZAGA 399	UNAI	MG	2.906,31	2015
16 PRÉDIO SICOOB	R. SÃO JOSÉ 667	UNAI	MG	1.471,17	2016
17 PRÉDIO CÉU	R. AFONSO PENA 500	UNAI	MG	7.121,70	2017
18 PRÉDIO C. ATHOS	R. PREFEITO JOÃO COSTA 828	UNAI	MG	1.630,27	2017
19 PRÉDIO MAX RES	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 517	UNAI	MG	20.033,78	2017
20 PRÉDIO CAF UNAI	R. GERSON ROD. GONDIM 252	UNAI	MG	1.395,26	2018
21 PRÉDIO E BONSUC	AV. FREI ANSELMO 413	UNAI	MG	2.526,41	2018
22 PRÉDIO GP	R. SÃO JOSÉ 570	UNAI	MG	5.883,75	2018
23 PRÉDIO BARUK	R. MELO VIANA 771	UNAI	MG	11.339,75	2019
24 PRÉDIO GP	R. AFONSO PENA 136	UNAI	MG	4.681,72	2020
25 PRÉDIO XLC	R. DR. VLADIMIR S. NEIVA L. 11/12	PARAC	MG	7.484,21	2020
26 PRÉDIO 5 ESTREL	R. CACHOEIRA 148	UNAI	MG	6.070,90	2022
27 PRÉDIO VEZOLLE	R. JOSÉ PINHEIRO 287	UNAI	MG	2.198,66	2024
28 OBRA GP	R. AFONSO PENA 154	UNAI	MG	3.902,10	2024
29 OBRA JF	R. RIO PRETO	UNAI	MG	4.567,96	2024
30 OBRA GP	AV. VER. JOSÉ NARCISO 457	UNAI	MG	7.335,34	2025

Unai, 17 novembro de 2025.

Atenciosamente,

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Eng. Getúlio Silveira Alves
CREA/MG – 32701/D





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unaí-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br

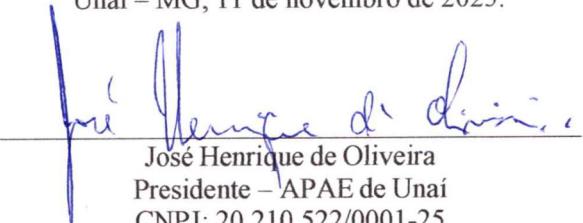
DECLARAÇÃO

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, declara, para os devidos fins, que a empresa Silveira Alves Projetos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.666.927/0001-32, representada pelo engenheiro Getúlio Silveira Alves, CREA-MG 32.701/D, já prestou serviços a esta instituição, elaborando projetos nas áreas de arquitetura e engenharia.

Informamos que os serviços foram executados atendendo às especificações técnicas, normas legais e regulamentares pertinentes, com qualidade e profissionalismo, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento das atividades e infraestrutura da APAE de Unaí.

Esta declaração é emitida a pedido do interessado, para os fins que se fizerem necessários.

Unaí – MG, 11 de novembro de 2025.


José Henrique de Oliveira
Presidente – APAE de Unaí
CNPJ: 20.210.522/0001-25





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**,
CPF: 122.75*.*6-*8 em **25/11/2025 17:24:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17Z4.4924.212A.E63V.5053, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **591.FBA** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, **CPF: 122.75*.*6-*8**, em **25/11/2025 - 17:24:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 1722.6724.812X.643H.0708



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.01.01-2025

REQUISITANTE: Diretor Geral – Rafael Martins

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural e elétrico para instalar 2º elevador, nas dependências da Câmara Municipal de Unaí-MG.

1.2 Conforme especificações e quantidade prevista neste Termo de Referência.

	Item	Descrição	Quantidade
Lote Único	01	Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia da contratante, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área de ampliação para instalação do elevador.	01
	02	Projeto estrutural da área destinada ao elevador, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.	01
	03	Atualização de todo o projeto arquitetônico da área existentes, elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia da contratante, constando de plantas baixas, cortes e fachada, incluindo a área de ampliação para o elevador.	01
	04	Projeto elétrico da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.	01

1.3 O objeto desta contratação tem a natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa especializada, conforme disposto no 74, inciso III, alínea “a”, da lei 14.133/21.

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.4 O custo total da contratação é de **R\$31.810,00 (trinta e um mil oitocentos e dez reais).**

1.5 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista a entrega imediata, conforme estabelece art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O edifício sede do Poder Legislativo possui atualmente um único elevador com capacidade máxima de 09 pessoas ou 675 kg. Com o aumento do quadro de servidores houve um crescimento significativo no fluxo diário de pessoas, especialmente em horários de pico, o que tem gerado congestionamento e redução da eficiência na circulação interna.

2.2 Além disso, a dependência de um único elevador causa transtornos na rotina do órgão, especialmente quando o equipamento precisa passar por manutenção preventiva ou corretiva, ocasionando a interrupção do acesso. Considerando que o prédio possui cinco pavimentos, essa limitação compromete diretamente a acessibilidade, o conforto dos usuários e a eficiência operacional das atividades legislativas em casos de manutenções do equipamento.

2.3 Diante desse cenário, torna-se indispensável a instalação de um segundo elevador, para aumentar a capacidade e agilidade no deslocamento entre os andares, reduzir filas e tempo de espera, garantir acessibilidade.

2.4 Portanto, a contratação da empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural e elétrico é etapa essencial para viabilizar a execução da obra, garantindo conformidade com a legislação vigente, segurança e eficiência técnica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a ausência de engenheiros, bem como de profissionais especializados em obra e elevadores no quadro de servidores da Câmara Municipal de Unaí; Considerando a necessidade de providenciar acessibilidade e atender ao fluxo de pessoas que frequentam e prestam serviço diariamente à Câmara Municipal, bem como ao número de andares do prédio, a solução é a contratação da empresa especializada em engenharia para elaborar o Projeto Básico, com o fim de adquirir e instalar mais um elevador no prédio da Câmara Municipal de Unaí e assim fazer as adequações e obras necessárias para o futuro funcionamento buscando melhorar a mobilidade, o conforto, espaço e a segurança das pessoas.

3.2 Assim, com a execução do objeto contratado, espera-se ter o projeto para posteriormente licitar a instalação do novo elevador e assim alcançar os seguintes resultados: Melhoria da mobilidade interna, garantir deslocamento rápido e eficiente entre os cinco pavimentos do prédio, reduzindo congestionamentos e filas nos horários de maior fluxo; Aumento do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

conforto dos usuários, proporcionar um ambiente mais acessível e funcional para vereadores, servidores, assessores e visitantes, evitando longas esperas e desconforto e reduzir impactos negativos na rotina administrativa e legislativa, assegurando que as atividades da Casa ocorram sem interrupções.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os projetos para instalação de um segundo elevador deverão atender todos os andares do prédio Anexo Sebastião Alves Pinheiro “Tão”.
- 4.2 Deverá ser realizada vistoria presencial no local, com o objetivo de efetuar a avaliação técnica necessária para a elaboração dos projetos. Durante essa etapa, o profissional responsável deverá: Analisar a estrutura existente e a planta do prédio, verificando todas as condições atuais da edificação que possam impactar a execução do objeto; Coletar medições precisas e informações complementares indispensáveis à compatibilização dos projetos.
- 4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4 A contratada deverá obedecer a todas as normas técnicas brasileira pertinentes e obrigatórias (ABNT, NBR) para a execução do objeto, devendo considerar a estrutura do elevador deve ser projetada e construída de modo que a sua resistência seja satisfatória sob todas as condições previstas de operação.
- 4.5 A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas brasileiras pertinentes e obrigatórias, incluindo as diretrizes da ABNT e normas NBR, aplicáveis à elaboração dos projetos.
- 4.6 Deverá ser assegurado que a estrutura destinada ao elevador seja projetada e dimensionada de forma a garantir resistência, estabilidade e segurança, atendendo a todas as condições previstas de operação, carga e uso, conforme os padrões técnicos exigidos para esse tipo de equipamento.
- 4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 por tratar-se de serviço técnico sem execução de obra neste primeiro momento.
- 4.8 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, mão de obra e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação desta contratação.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.
- 4.10 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.11 Dos elementos mínimos do Projeto Básico:

- 4.11.1 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra e montagem necessárias.
- 4.11.2 Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução.
- 4.11.3 Subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
- 4.11.4 Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área que for instalar o elevador.
- 4.11.5 Projeto elétrico-telefônico, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.
- 4.11.6 O orçamento detalhado do custo global da obra para as finalidades pretendidas, fundamentado em quantitativos de serviços com fornecimento dos respectivos orçamentos.
- 4.11.7 Requisitos de eficiência energética e questões eletromecânicas.
- 4.11.8 Identificação do espaço, do tipo e capacidade do elevador apropriado para ser instalado de forma que atenda às necessidades e a estrutura do prédio da administração.
- 4.11.9 Deverá conter o projeto arquitetônico, estrutural e elétrico embasando a futura contratação da execução da obra com o fim de aquisição e instalação do elevador.

4.12 DOS SUBSISTEMAS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO

- 4.12.1 **Projeto** - Projeto básico para implantação de sistema de tração e contra peso da cabine, reestruturação da cabine (piso, teto, parede, iluminação, ventilação, painel e conjunto de abertura de porta), painel de comando, software de gerenciamento, sistema de chamada inteligente, infraestrutura elétrica, interligações ponto a ponto de todos os elementos envolvidos, startup, documentação e treinamento, garantia e suporte técnico.
- 4.12.2 **Serviços civis** - Adequações civis, se necessárias, para instalar o elevador, analisando a viabilidade das opções ofertadas.
- 4.12.3 **Dimensões carga e ensaio** - Informações sobre as dimensões, carga total do conjunto (peso) e ensaios, tipo, modelo do elevador.
- 4.12.4 **Start-up, documentação** - Informações gerais sobre a entrega dos projetos, startup, documentações e treinamento, se for o caso, para os fiscais e/ou gestor.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.12.5 **Suporte técnico** - Supporte técnico durante a feitura dos documentos técnicos preparatórios para contratação da instalação do elevador, caso a equipe de apoio à contratação necessite posteriormente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos projetos deverá ser em até 20 (vinte) dias após emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 dias, mediante justificativa acatada pela administração.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas aplicáveis, compatíveis com a futura execução da obra.

5.3 Deverão ser entregues 02 (duas) cópias físicas de cada projeto, além da versão digital em formato PDF.

5.4 O engenheiro designado pela empresa contratada deverá comparecer às dependências da Câmara Municipal para realizar todas as medições necessárias, para garantir a elaboração precisa dos projetos conforme especificado e a legislação vigente aplicável ao serviço.

5.5 Todas as taxas e custos relacionados à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade do contratante.

5.6 O serviço não inclui acompanhamento da execução da obra e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Gestor do Contrato.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

previstas em lei.

- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser feito em parcela única, após a entrega definitiva dos projetos.
- 7.2 Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, “a”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de notória especialização e a singularidade do serviço ofertado.

8.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO: A empresa Silveira Alves Projetos e Engenharia, inscrita no CNPJ nº 15.666.927/0001-32, comprova sua capacidade técnica conforme documentação apresentada no Anexo II. Destaca-se, ainda, que seu representante legal, Engenheiro Getúlio Silveira Alves, registrado no CREA-MG sob nº 32.701/D, foi responsável pela elaboração do projeto arquitônico original do prédio da Câmara, onde será instalado o segundo elevador.

8.3 Esse fator confere conhecimento aprofundado das características estruturais e funcionais do edifício, garantindo maior precisão e eficiência na execução dos projetos para a instalação de mais um elevador considerando a integração com a estrutura existente, as características únicas do prédio (como espaço limitado) exigem soluções de engenharia muito específicas e personalizadas, caracterizando um serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual.

8.4 Não há possibilidade de competição, pois o serviço requerido é especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização e expertise no mercado atuando durante anos de forma responsável e técnica e apresentando um histórico de excelência e reconhecimento.

8.5 Dessa forma, não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa por meio de processo competitivo, sendo esta a solução que melhor atende aos interesses da Administração de forma eficaz e segura.

8.6 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, TECNICA E ECONÔMICO- FINANCIERO:

- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 10.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.6 Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.7 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

10.8 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

10.12 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados Câmara Municipal De Unaí.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
 - g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
 - h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
 - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12 SANÇÕES

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e das normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis à matéria.

13.2 Prestar esclarecimentos, tirar dúvidas e auxiliar à contratante no que for necessário.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de 1990).

13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.7 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica.

13.8 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o resarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

13.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

13.10 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.11 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

14.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço na data e horário estipulados.

14.3 Fornecer à contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura ou da emissão da nota de empenho.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.5 Notificar a contratada para prestar esclarecimentos, tirar dúvidas e auxiliar na formulação dos documentos técnicos preparatórios da execução da possível obra no processo licitatório pertinente.

14.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.7 Notificar a contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

15 JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

15.1 O valor total dos serviços contratados é de R\$31.810,00 (trinta e um mil oitocentos e dez reais), considerando que a proposta apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, conforme contratações similares realizadas por outros órgãos, nos termos do artigo 23 da Lei n.º14.133/2021.

Órgão Público	Objeto Contratado (Descrição da Solução)	Valor
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará. https://pncp.gov.br/app/editais/05837521000111/2025/59	Elaboração de projeto executivo de engenharia visando a instalação de elevador monta carga, incluindo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico.	R\$ 34.650,20

15.2 Proposta do contratado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
Lote Único	Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia da contratante, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área de ampliação para instalação do elevador.	01	6.270,00
	Projeto estrutural da área destinada ao elevador, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.	01	4.620,00
	Atualização de todo o projeto arquitetônico da área existentes, elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia da contratante, constando de	01	16.300,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	plantas baixas, cortes e fachada, incluindo a área de ampliação para o elevador.		
04	Projeto elétrico da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.	01	
Total			R\$31.810,00

15.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo III deste Termo de Referência.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 De acordo com as informações contidas no anexo IV, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação ID 580.0AF.

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

17 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 188 anexo.

18 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

18.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se pela objetividade do objeto e assim dispensa Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

18.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí (MG), 18 de novembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Requisitante
Rafael Martins de Souza
Diretor Geral

Com o auxílio da Equipe de Apoio
Laura Eduarda Bueno Da Cruz
Oficial de Atividades da Secretaria I

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home
page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

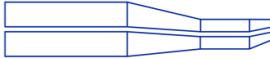
DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados a Câmara Municipal De Unaí.



Anexo II

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para elaboração dos projetos abaixo discriminados, destinados à ampliação da edificação em que se encontra a Câmara Municipal de Unaí. A área existente da edificação é igual a 2.859,41m². Serão elaborados os projetos **para instalação de um segundo elevador, para atender a todos os andares do edifício.**

ITEM 01 - Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à **área de ampliação para instalação do elevador.**

VALOR DO PROJETO: R\$ 6.270,00

ITEM 02 - Projeto estrutural da área destinada ao elevador, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 4.620,00

ITEM 03 – Atualização de todo o projeto arquitetônico da área existente, elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachada, **incluindo a área de ampliação para o elevador.** Informo que a adaptação para o elevador, causará modificações em algumas salas, mudando a sua configuração atual.

VALOR DO PROJETO: R\$ 16.300,00

ITEM 04 – Projeto elétrico da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.

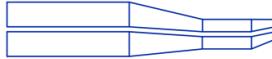
VALOR DO PROJETO: R\$ 4.620,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento do valor integral na entrega dos projetos.



SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

PRAZO DE ENTREGA

- 60 dias.

OBSERVAÇÕES

- Os projetos serão apresentados no formato ABNT compatível com a obra, com 02 cópias de cada prancha que formam o projeto.
- As taxas para aprovação do projeto nos órgãos competentes serão por conta do contratante.
- O valor do acompanhamento da obra (RT) não está incluído nesta proposta.

Unaí, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA

Eng. Getulio Silveira Alves
CREA/MG – 32701/D





Pág.: 3 / 5 - ID. do Doc.: 51A.F2E - 10/10/2025 - 16:49:34 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77*.*6-*2



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL**, CPF: 058.77*.*6-*2 em **10/10/2025 16:49:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16X4.8V49.834R.828H.2482**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **51A.F2E** - Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**.

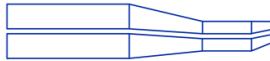
Elaborado por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, CPF: 058.77*.*6-*2 , em **10/10/2025 - 16:49:34**

Código de Autenticidade deste Documento: **1678.5R49.2344.Z17K.6637**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(38) 3676-3226

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.666.927/0001-32, com sede à rua das margaridas 341, bairro Jardim, Unaí-MG, neste ato representado por seu representante legal Eng. Civil Getúlio Silveira Alves, registrado no CREA-MG sob o número 32.701/D, declara sob as penas da lei, que possui plena capacitação técnica e operacional para a execução dos serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo:

- Elaboração de estudos e projetos de engenharia civil;
- Execução, supervisão e gerenciamento de obras civis;
- Consultoria técnica e especializada;
- Elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos.

A empresa apresenta comprovado desempenho anterior em contratos privados, demonstrando experiência consolidada na condução de obras e serviços de infraestrutura e edificações, com resultados plenamente satisfatórios quanto à qualidade, segurança e prazos estabelecidos.

Dispõe de estrutura organizacional adequada, com setores técnico, administrativo e de apoio integrados, além de equipamentos, softwares e instrumentos de medição e controles atualizados, aptos à execução de atividades com eficiência e precisão técnica.

Conta, ainda, com equipe técnica qualificada, composta por cinco engenheiros civis, mestre de obras técnicos e auxiliares com comprovada experiência, devidamente registrados e capacitados para atender às exigências normativas e legais aplicáveis.

A **SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA**, adota procedimentos internos de gestão de qualidade e segurança do trabalho, assegurando o cumprimento das normas da ABNT, NR's do Mt e demais legislações vigentes, garantindo desempenho técnico e confiabilidade na execução de todos os serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente **Declaração de Capacitação Técnica em Engenharia Civil** para os devidos fins.

Unaí, 10 de outubro de 2025

Luann Lopes Coelho
Eng. Civil – CREA MG-212.662/D

Getulio Silveira Alves
Eng. Civil-CREA MG-32.701/D



SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA

Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unaí/MG
(36) 3676-3226

PORTIFÓLIO DE OBRAS

EMPREENDIMENTO	ENDERECO	CIDADE	ESTADO	ÁREA(m ²)	ANO
01 PRÉDIO JC	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 536	UNAI	MG	3.265,65	2014
02 PRÉDIO EG	R. PATOS DE MINAS 91	UNAI	MG	1.184,52	2014
03 PRÉDIO GP	R. NATAL JUSTINO DA COSTA 340	UNAI	MG	4.618,51	2014
04 PRÉDIO LG	AV. RUI BARBOSA 212	UNAI	MG	1.460,13	2014
05 PRÉDIO RV	AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO 893	UNAI	MG	2.666,47	2014
06 PRÉDIO RV	R. MELO VIANA 346	UNAI	MG	2.820,89	2014
07 PRÉDIO RV	R. RIO PRETO 653	UNAI	MG	2.159,64	2014
08 PRÉDIO UM	R. CELINA L. FREDDERICO 670	UNAI	MG	3.711,98	2014
09 PRÉDIO DJ	AV. GOV. VALADARES 900	UNAI	MG	3.536,71	2014
10 PRÉDIO EG	R. ALBA GONZAGA 1177	UNAI	MG	2.101,03	2015
11 PRÉDIO SAWAB	AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO 1105	UNAI	MG	2.555,12	2015
12 PRÉDIO EJ	R. DAS HORTÉNCIAS 314	UNAI	MG	1.308,90	2015
13 PRÉDIO GP	R. JOSÉ PINHEIRO 422	UNAI	MG	2.977,24	2015
14 PRÉDIO GP	R. PREFEITO JOSÉ COSTA 209	UNAI	MG	2.130,55	2015
15 PRÉDIO ND	R. ALBA GONZAGA 399	UNAI	MG	2.906,31	2015
16 PRÉDIO SICOOB	R. SÃO JOSE 667	UNAI	MG	1.471,17	2016
17 PRÉDIO C.E.U	R. AFONSO PENA 500	UNAI	MG	7.121,70	2017
18 PRÉDIO C. ATHOS	R. PREFEITO JOSÉ COSTA 828	UNAI	MG	1.630,27	2017
19 PRÉDIO MAX. RES	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 517	UNAI	MG	20.033,78	2017
20 PRÉDIO CAF. UNAI	R. GERSON ROD. GONDIM 252	UNAI	MG	1.395,26	2018
21 PRÉDIO E.BONSUC	AV. FREI ANSELMO 413	UNAI	MG	2.526,41	2018
22 PRÉDIO GP	R. SAÃO JOSÉ 570	UNAI	MG	5.883,75	2018
23 PRÉDIO BARUK	R. MELO VIANA 771	UNAI	MG	11.339,75	2019
24 PRÉDIO GP	R. AFONSO PENA 136	UNAI	MG	4.681,72	2020
25 PRÉDIO XLC	R. DR. WLADIMIR S. NEIVA L. 11/12	PARAC	MG	7.484,21	2020
26 PRÉDIO 5 ESTREL.	R. CACHOEIRA 148	UNAI	MG	6.070,90	2022
27 PRÉDIO VEZOLLE	R. JOÃO PINHEIRO 287	UNAI	MG	2.198,66	2024
28 OBRA GP	R. AFONSO PENA 154	UNAI	MG	3.902,10	2024
29 OBRA JF	R. RIO PRETO	UNAI	MG	4.567,96	2024
30 OBRA GP	AV. VER. JOÃO NARCISO 457	UNAI	MG	7.335,34	2025

Unai, 17 novembro de 2025

Atenciosamente,

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA

Eng. Getúlio Silveira Alves

CREA/MG – 32701/D





Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 18 de novembro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para Contratação da empresa para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural e elétrico para instalar 2º elevador, nas dependências da Câmara Municipal de Unaí-MG, com custo total estimado de R\$31.810,00 (trinta e um mil oitocentos e dez reais), conforme Processo de ID 2C.092.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 198.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 18 de novembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.*6-*0 em 18/11/2025 15:59:12. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1522.6R59.012X.278E.0722, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **580.0AF** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.*6-*0, em 18/11/2025 15:59:12, contendo 153 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15A2.6459.2126.331V.4670



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 580.0AF, EDUARDO HENRIQUE BORGES(18/11/2025 15:59:12) Palavras:153
Cód. Autenticidade: 15A2.6459.2126.331V.4670 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS	18 nov 2025 15:51	SALDOS DE DOTAÇÃO						FOLHA: 1	
MUNICIPIO: UNAI							Período		
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL							01/01/2025		
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRÍÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	956.655,79	61.400,13	189.144,34
	1.500.000,0000	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	956.655,79	61.400,13	189.144,34
	TOTAL GERAL.....:		854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	956.655,79	61.400,13	189.144,34



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL, CPF: 058.77*.*6-*2** em **18/11/2025 18:40:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18A6.1X40.6137.271X.2542, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP, CPF: 122.75*.*6-*8** em **18/11/2025 17:06:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17R5.8A06.1384.A126.2274, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **581.CD6** - Tipo de Documento:**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 56/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ, CPF: 122.75*.*6-*8**, em **18/11/2025 - 17:06:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 17A7.8K06.838X.A273.7735

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

